



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: gabinete@domvicoso.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.189 / 2022.

“ACRESCENTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.134/2019, O CARGO DE COORDENADOR DO DMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais:

FAZ SABER, em cumprimento ao Artigo 90, Inciso VII da Lei orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Dom Viçoso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Renumerar-se o Art. 12º da Lei Complementar Nº 1.134/2019, que passa a constar a seguinte redação:

Art. 12º Fica criado o cargo de Coordenador do DMAE de Livre Nomeação e Exoneração pelo Executivo, no Padrão XIV – Nível A – R\$ 1.863,55.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo criado no *caput* deste artigo, estão no Anexo I desta Lei.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 17 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO ROSINEI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA LEI Nº 1.189 DE 17/03/2022, FOI PUBLICADO POR FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/03/2022 A 18/04/2022, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 31.

DOM VIÇOSO-MG, 17/03/2022.

CHEFE DE GABINETE



A N E X O I

São atribuições do cargo de Coordenador do DMAE:

- I - Exercer a execução geral e coordenação as tarefas necessárias a operação de conservação de redes distribuidoras e de ramais de água e esgoto domiciliares externos;
- II - Coordenar o serviço de substituição de bitolas e execução de novas redes; manter eficiente controle no serviço de localização de vazamentos, ordenando a execução do conserto com eficiência e rapidez;
- III - Coordenar, fiscalizar e informar ao Diretor do DMAE o recebimento de redes de loteamentos, ou núcleos residenciais; fazer o controle de ferramentas e equipamentos utilizados pelo pessoal no serviço da rede distribuidora; efetuar o controle do comparecimento de pessoal sob sua orientação; orientar os serviços de abertura ou fechamento de valas, colocação de tubos, registros, válvulas etc.
- IV - Apresentar mensalmente ao Diretor do DMAE os Serviços de Esgotos, relatório de todas as suas atividades;
- V - Sempre que necessário procurar instruções para boa execução dos trabalhos sob sua coordenação;
- VI - Autorizar o conserto de torneiras, caixas de água, instalações hidráulicas em prédios públicos, quando houver determinação superior; coordenar a prioridade no atendimento de reclamações quanto a defeitos na rede de água; controlar os veículos em serviço nas turmas encarregadas de trabalhos externos; fazer relatório mensal ao Diretor do DMAE, dos trabalhos realizados no setor; coordenar as ligações de redes de água e esgoto domiciliares;
- VII - Coordenar todas os trabalhos de operação e manutenção da rede de esgotos, fiscalizando a manutenção e reparação de todos os materiais, aparelhos e máquinas usados na rede de esgotos;
- VIII - Propor planos e melhorias nas condições de serviço de esgoto, registrar todos os gastos relativos à rede de esgoto;
- IX - Passar para o Diretor do DMAE todas reclamações dos usuários e consumidores, resolvendo quando possível de imediato;
- X- Informar ao seu superior toda e qualquer novidade, ou alteração que ocorra nas redes;
- XI - Coordenar e executar todos os serviços inerentes as redes de água e esgoto;
- XII - Coordenar e executar a manutenção das redes de tratamento de água e esgoto;
- XIII - Autorizar o conserto de torneiras, caixas de água, instalações hidráulicas em prédios públicos, quando houver determinação superior; coordenar a prioridade no atendimento de reclamações quanto a defeitos na rede de água e esgoto; controlar os veículos em serviço nas turmas encarregadas de trabalhos externos; fazer relatório mensal a Diretoria do DMAE, dos trabalhos realizados no setor; coordenar as ligações de redes de água e esgoto domiciliares; exercer outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária - Dedicção Exclusiva - Ampla
- b) Idade: Mínima de 21 anos
- c) Instrução: Ensino Fundamental.